

Escola Secundária com 3.º Ciclo de São João da Talha

Aviso n.º 2746/2009

Foram homologados os contratos relativos ao ano escolar de 2008/2009, por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, dos seguintes docentes contratados:

Nome	Grupo de docência	Início de contrato
Elsa Sofia Gonçalves de Oliveira	300	11/09/2008
José Carlos Ribeiro Costa	330	11/09/2008
Maria do Céu Santos Costa Pereira	400	01/09/2008
Silvestre Valente Ribeiro	400	01/09/2008
Fátima das Neves Marques	500	01/09/2008
Anabela de Jesus Duarte Vieira da Silva	500	01/09/2008
Alexandra Isabel Miguel Gonçalves	500	11/09/2008
Maria Helena Gonçalves Dias	500	05/12/2008
Teresa Alexandra Domingues da Silva	520	11/09/2008
Pedro Miguel Custódio Rodrigues Jorge	510	11/09/2008
João Paulo Oliveira Figueira de Almeida	540	11/09/2008
Dalila Maria Runa Dias	550	01/09/2008
Rui Miguel Melão Raposo	550	01/09/2008
Rui Jorge Pinto Morgado	550	01/09/2008
Ana Camila de Castro Abreu Soares	550	01/09/2008
Sérgio Alexandre Nunes das Neves	620	01/09/2008

26 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Garcia Vicente*.

Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha

Aviso (extracto) n.º 2747/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2008. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

26 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto João da Silva Sangreman Henriques*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Barrancos

Aviso n.º 2748/2009

Abertura de procedimento concursal para Director do Agrupamento de Escolas de Barrancos. — 1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que, por deliberação de 21/01/2009 do CGT, se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Director do Agrupamento de Escolas Barrancos, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os docentes que reúnam os requisitos fixados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/4 e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9/6, tais como:

a) Docentes de carreira do ensino público;

b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.1 — Os docentes referidos nas alíneas anteriores devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

ii) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iv) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

4 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efectuado por requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Barrancos, podendo ser entregue pessoalmente, nos serviços de administração escolar da escola sede do Agrupamento, sito na Rua de Angola, s/n, 7230 Barrancos, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

4.1 — O requerimento, onde deverá constar os dados pessoais do candidato, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, contendo toda a informação considerada pertinente, acompanhada da respectiva prova documental;

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento (máximo de 30 páginas, letra arial 12, espaçamento 1,5), identificando os problemas, definindo os objectivos e estratégias, bem como a programação das actividades que se propõe realizar durante o mandato.

4.2 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 4.1, que acompanham obrigatoriamente o requerimento de admissão, deverão ser encerrados em envelope opaco, fechado, se possível lacrado, contendo no seu exterior unicamente a seguinte designação: “Procedimento para recrutamento de Director do AE de Barrancos — documentos anexos ao requerimento de ... (nome do candidato).

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, caso este se encontre no Agrupamento de Escolas de Barrancos.

6 — As candidaturas serão apreciadas pela Comissão Permanente do CGT a qual procederá de acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9/7 e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/4.

7 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

— A análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

— A análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas;

— O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

8 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no AE de Barrancos no prazo de 12 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo os candidatos notificados da decisão por correio registado.

8.1 — Concluído o procedimento de admissão procede-se à avaliação da candidatura nos termos do n.º 7.

9 — No caso da comissão considerar no relatório de avaliação que nenhum dos candidatos reúne condições deverá o conselho, depois de apreciado o relatório, proceder à abertura de novo procedimento concursal.

10 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, o Conselho Geral Transitório reúne novamente no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio ao qual são admitidos apenas os dois candidatos mais votados na primeira eleição e sendo considerado eleito aquele quem tiver maior número de votos.

23 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Jacinto Domingos Mendes Saramago*.

Escola E. B. I. c/ J. I. Dr. Manuel Magro Machado

Despacho n.º 3819/2009

Por despacho do Senhor Director Executivo, no uso das competências delegadas pelo Director Regional de Educação do Alentejo, através do Despacho n.º 10981/2008 de 15 de Abril de 2008, foi nomeada por Concurso Extraordinário para acesso à categoria de Professor Titular, ao abrigo do Artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 104/2008, de 24 de Junho e do